



~~APROVADO~~  
13.1.99

LEI Nº 497 / 99

13.1.99

~~APROVADO~~  
13.1.99

### PROJETO DE LEI

"Suplementa verbas orçamentárias e dá outras providências.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS  
Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

ART. 1º Ficam suplementadas as seguintes rubricas orçam

Gabinete do Prefeito	
0201.03070212.004 3.1.1.1.01	R\$ 11.000,00
Sec. da Fazenda, Planejamento, Administração e Turismo	
0301.03080212.008 3.1.1.1.01	R\$ 44.200,00
0301.03080212.008 3.1.1.3.00	R\$ 22.801,50
	R\$ 67.001,50
Sec. de Obras e Serviços Públicos	
0401.03070212.011 3.1.1.1.01	R\$ 31.200,00
0401.03070212.011 3.1.2.0.00	R\$ 10.000,00
0401.03070212.015 3.1.3.2.00	R\$ 8.000,00
	R\$ 49.200,00
Sec. de Agropecuária, Industria e Comércio	
0501.04070212.017 3.1.1.1.01	R\$ 13.900,00
Sec. de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social	
0601.13754282.021 3.1.1.1.01	R\$ 33.300,00
0602.13754282.022 3.1.1.1.01	R\$ 20.000,00
	R\$ 53.300,00

33.300,00  
20.000,00  
53.300,00



Sec. de Educação, Cultura e Desporto

0701.08420212.025	3.1.1.1.01	R\$ 118.500,00
0702.08411902.030	3.1.1.1.01	R\$ 3.500,00
0704.08421882.032	3.1.1.1.01	R\$ 57.600,00
		R\$ 179.600,00
		374.001,50

ART. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a Verba referente a arrecadação à maior do período de Janeiro /99 a Agosto/99 de R\$169.500,00(cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) da arrecadação do FUNDEF e R\$186.901,50(cento e oitenta e seis mil novecentos e um reais e cinquenta centavos) das seguintes rubricas orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

0202.03070212.006	3.1.3.2.00	R\$ 500,00
0203.03070212.007	3.1.2.0.00	R\$ 500,00
		R\$ 1.000,00

Sec. da Fazenda, Planejamento, Administração e Turismo

0301.03080211.003	4.1.2.0.00	R\$ 1.000,00
0301.03080212.008	3.1.3.1.00	R\$ 1.000,00
0301.03080212.008	3.1.9.2.00	R\$ 500,00
0301.03080212.008	3.2.6.1.00	R\$ 200,00
0301.03080212.008	3.2.6.5.00	R\$ 300,00
		R\$ 3.000,00

Sec. de Obras e Serviços Públicos

0401.03070211.005	4.1.2.0.00	R\$ 15.000,00
0401.03070211.006	4.1.1.0.00	R\$ 1.000,00
0401.03070211.007	4.1.1.0.00	R\$ 10.000,00
0401.03070211.008	4.1.1.0.00	R\$ 20.000,00
0401.03070211.009	4.1.1.0.00	R\$ 4.981,50



0401.03070212.011 3.1.1.1.02	R\$ 1.000,00
0401.03070212.011 3.1.3.2.00	R\$ 10.000,00
0401.03070212.012 3.1.3.2.00	R\$ 8.000,00
0401.03070212.013 3.1.2.0.00	R\$ 2.000,00
0401.03070212.015 3.1.2.0.00	R\$ 8.000,00
	R\$ 79.981,50

#### Sec. de Agropecuária, Indústria e Comércio

0501.04070212.017 3.1.2.0.00	R\$ 4.000,00
0501.04070212.018 3.1.2.0.00	R\$ 1.000,00
0501.04070212.018 3.1.3.2.00	R\$ 1.500,00
0501.04070212.019 3.1.3.2.00	R\$ 2.000,00
0502.11070212.020 3.1.3.2.00	R\$ 1.000,00
	R\$ 9.500,00

#### Sec. de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

0601.13754281.013 4.1.2.0.00	R\$ 4.000,00
0601.13754282.021 3.1.1.1.02	R\$ 2.000,00
0601.13754282.021 3.1.2.0.00	R\$ 2.000,00
0601.13754282.021 3.1.3.2.00	R\$ 3.000,00
0601.13764491.015 4.1.1.0.00	R\$ 6.920,00
0602.13754282.022 3.1.1.3.00	R\$ 3.000,00
0602.13754282.022 3.1.3.1.00	R\$ 5.000,00
0603.15814872.023 3.1.3.2.00	R\$ 10.000,00
0604.13770212.024 3.1.3.2.00	R\$ 500,00
	R\$ 36.420,00

#### Sec. de Educação, Cultura e Desporto

0701.08420212.025 3.1.1.1.02	R\$ 500,00
0701.08420212.025 3.1.3.1.00	R\$ 500,00
0701.08421881.016 4.1.2.0.00	R\$ 1.000,00
0701.08422392.026 3.1.3.2.00	R\$ 3.000,00
0702.08411902.030 3.1.3.2.00	R\$ 1.000,00



0702.08421881.017 4.1.2.0.00	R\$ 1.000,00
0703.08411852.031 3.1.1.1.01	R\$ 6.000,00
0703.08411852.031 3.1.2.0.00	R\$ 2.000,00
0703.08411852.031 3.1.3.2.00	R\$ 1.000,00
0703.08421881.018 4.1.2.0.00	R\$ 500,00
0704.08421881.019 4.1.1.0.00	R\$ 18.000,00
0704.0842188 2.032 3.1.1.1.02	R\$ 1.000,00
0704.08421882.032 3.1.2.0.00	R\$ 8.000,00
0704.08421882.032 3.1.3.2.00	R\$ 2.000,00
0704.08421882.034 3.1.3.2.00	R\$ 11.000,00
0708.08421881.020 4.1.2.0.00	R\$ 500,00
	R\$ 57.000,00
	R\$186.901,50

**ART. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 13 de setembro de 1999

**Miguel Argemiro Soares Garaialdi**  
Prefeito Municipal

Registado e Publique-se  
em 14 de setembro de 1999.

**MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA**  
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

Rua Walter Jobim, 171 CEP 97.640-000 - Fones: (055) 256-1140 - 1160 - 1344 - 1230  
Gabinete Prefeito 256-1122 - Praia Rainha do Sol 256-1222



## **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores**

O Presente Projeto de Lei visa o acerto das rubricas orçamentárias para que possamos honrar com nossos compromissos  
Na certeza da aprovação dos Senhores Vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgencia.

**Miguel Argemiro Soares Garaialdi**  
Prefeito Municipal